



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.488, de 15 de junho de 2022.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.”

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.649, de 15 de junho de 2022,

## DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à Castração de Cães e Gatos no Município, com a seguinte classificação:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.05-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.541.0009.2.075 – Defesa dos Animais Domésticos-Cães e Gatos-Convênio 335/2022

3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juridica..... 50.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Estado

Artigo 2.º – O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1.º será coberto repasse da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal – Governo do Estado.

Artigo 3.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 4.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 15 de junho de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Marilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**